



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba – Capital do Surfe

PORTARIA n° 26/2023

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à adequação da Câmara Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubatuba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e propor soluções voltadas à adequação da Câmara Municipal à Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho:

I - Luiz Gustavo Bastos de Oliveira – Procuradoria Legislativa

II - Diego Gasch Mello – Secretário de Gestão e Controle

III - Erik Xavier de Alvarenga Monteiro – Centro de Processamento de Dados

§ 1º- As decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, restando ao membro vencido o direito de expor suas razões em voto separado.

§ 2º - Os estudos e as propostas elaborados pelos membros designados deverão englobar, no mínimo:

I – Formas de mapeamento, avaliação e classificação do banco de dados desta Casa de Leis;

II – Confecção de modelos de Termo de Consentimento;

III – verificação das práticas de segurança tecnológica no âmbito da Câmara Municipal e propositura de melhorias;

IV – Sugestão de elaboração de projeto de estruturação administrativa que vise a integridade, melhores práticas, procedimentos e políticas internas e de proteção de dados.

§ 3º - Fica autorizado ao Grupo de Trabalho convocar servidores para mapear todos os setores da Câmara Municipal, participar de palestras ou seminários com representantes de outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil e consultar



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba – Capital do Surfe

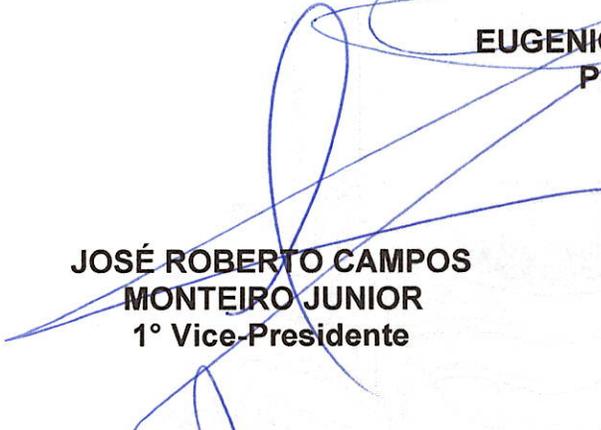
especialistas e operadores do Direito e de Tecnologia da Informação para colheita de subsídios, bem como participar de workshops e cursos de capacitação voltados à matéria em debate.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, configurando o prazo de 45 dias, para apresentação de relatório técnico para o referido plano de implementação e possível contratação de empresa apta a regimentar o objeto pretendido.

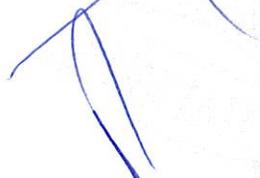
Publique-se por Editais.

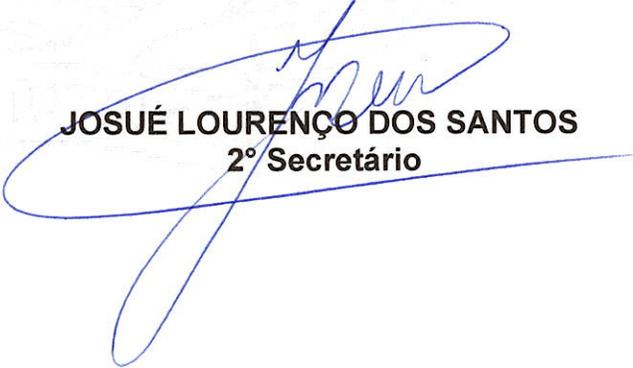
Ubatuba, 15 de março de 2023.


EUGENIO ZWIBELBERG
Presidente


**JOSÉ ROBERTO CAMPOS
MONTEIRO JUNIOR**
1º Vice-Presidente


EDELSON FERNANDES GERÔNIMO
2º Vice - Presidente


JORGE RIBEIRO DA SILVA FILHO
1º Secretário


JOSUÉ LOURENÇO DOS SANTOS
2º Secretário